



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS**

Rua Pedro Bortoluzzi, 435 - Centro - Bom Jesus - SC  
CEP: 89824-000 CNPJ: 01.551.148/0001-87 Telefone: (49) 3424-0181

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 108/2022  
**Data Processo:** 22/11/2022

**Fornecedor:** CLAUDIO CRUZARO

**CPF/CNPJ:** 00.478.379/0001-40

**Endereço:**

**Cidade:**

**OBJETO DE COMPRA:** Contratação de pacote de serviços de lazer, que compreenda atividades ao ar livre, piscina, jogos, incluindo entrada no local e almoço, para atender ao público prioritário do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

## ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	116,000	UNI	Pacote de serviços de lazer, que compreenda atividades ao ar livre, piscina, jogos,	135,00	15.660,00
<b>Total:</b>					<b>15.660,00</b>

Valor da despesa: R\$ 15660,00

Pagamento: ordem cronológica

## JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente despesa para atender ao público prioritário do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (crianças, jovens e idosos).

Não obstante as atividades desenvolvidas em seu território de origem, para que os inseridos nos programas socioassistenciais possam reconhecer-se como cidadãos e potencializar vínculos e vivências societárias, lhes é oportunizado outras experiências, das quais com seus recursos familiares próprios não poderão ser vivenciadas, em face das vulnerabilidades sociais.

Para que o SCFV possa atingir um de seus objetivos e proporcionar ações que visam a diminuição de riscos sociais, é proporcionado às crianças, jovens e idosos os mesmos direitos dos outros cidadãos, respeitando a equidade social, para superação, mesmo que temporária, do desequilíbrio socioeconômico.

Mediante cotação de preços, verificou-se que a empresa a ser contratada apresentou a melhor proposta à administração pública, sendo que, conforme fundamentação legal, é permitida a contratação via dispensa de processo licitatório em razão do valor ofertado.

Considerando que o valor se encontra dentro do limite previsto no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/2018 e Lei nº 14.065/2020, sendo, portanto, dispensável a licitação.

## RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O preço é compatível com o mercado, sendo que a empresa apresentou o orçamento mais baixo para a realização deste objeto dentre os três orçamentos apresentados.

## FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

## DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.